



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí  
SECRETARIA GERAL



Ofício n. 0519/2022

Em 03 de novembro de 2022

Exmo. Sr.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes

Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900

Assunto: **ENCAMINHA CÓPIA DE REQUERIMENTO**

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência cópia do Requerimento n. 202/2022, de autoria do Ver. Marcelo Werner, o qual foi aprovado por esta Casa Legislativa, para as devidas providências.

Outrossim, enfatizo o cumprimento dos termos do art. 1º, caput, da **Lei nº 7.200/20**, na qual *“A Administração Pública Municipal direta e indireta, Autarquias, Fundações e Poder Legislativo do Município de Itajaí, ficam obrigados a fazer o envio de documentações que excedam dez páginas, requeridas por qualquer repartição pública, através de mídias digitais (CD-ROM, DVD-ROM, PEN-DRIVE, e-mail e outros).*

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUCAS VOIGT NUNES  
Secretário Geral



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**REQUERIMENTO Nº 202/2022**

**Senhor Presidente:**

O Vereadora que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados Federais Arthur Lira, e ao senador Rodrigo Pacheco, presidente do Senado Federal, solicitando celeridade na tramitação e respectiva aprovação do Projeto de Lei nº 3022/2020, o qual "Estabelece a criação do auxílio-cuidador para a pessoa idosa e/ou com deficiência que necessite de terceiros para realização das atividades de vida diária e dá outras providências".

**JUSTIFICATIVA:**

O presente requerimento visa solicitar celeridade na tramitação do Projeto de Lei que visa garantir o direito ao cuidado, previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e na Convenção sobre os Direitos da Pessoas com Deficiência, norma constitucional. Ao reconhecer este direito, o Parlamento brasileiro deve garantir que as pessoas o acessem, instando o Poder Público a regulamentar e dar as condições necessárias de acesso ao cuidado.

Além disso, o auxílio-cuidador é de suma importância para muitas famílias brasileiras, a ideia é garantir recursos financeiros para a contratação de cuidadores. "O cuidado pode ser feito por profissionais ou familiares e é um dever público do Estado", explicam os autores no texto de apresentação do projeto.

Pelo texto em análise na Câmara dos Deputados, o responsável por pedir o auxílio-cuidador será a pessoa com deficiência, pessoa idosa ou aposentada por invalidez, ou seu responsável legal, quando houver curatela ou tutela.

Segundo a proposta, deverão receber o auxílio-cuidador mesmo as pessoas com deficiência ou idosas carentes que já recebem o Benefício da Prestação Continuada (BPC) ou as pessoas aposentadas por invalidez que recebam adicional de 25% sobre o valor da aposentadoria, desde que esta seja de até quatro salários mínimos. Neste caso, o auxílio-cuidador deverá complementar o adicional de 25% até o valor de um salário mínimo.

Ainda de acordo com o projeto, o acompanhamento e fiscalização do auxílio-cuidador será feito pelos conselhos municipais de Assistência Social, de Saúde, da Pessoa com Deficiência, do Idoso, serviços de assistência social e estruturas semelhantes dos municípios. Esses órgãos também serão responsáveis por notificar as autoridades competentes caso identifiquem o crime de maus-tratos dos idosos.

O Projeto de Lei visa garantir o direito ao cuidado, previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



na Convenção sobre os Direitos da Pessoas com Deficiência, norma constitucional. Ao reconhecer este direito, o Parlamento brasileiro deve garantir que as pessoas o acessem, instando o Poder Público a regulamentar e dar as condições necessárias de acesso ao cuidado.

Fonte: Agência Câmara de Notícias

**SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE OUTUBRO DE 2022**

**MARCELO WERNER**  
VEREADOR - PSC

SESSÃO DE ENTRADA

Nº. 72

20 / 10 / 22